

# **LEI Nº 891, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011**

**AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Projeto de Lei 215/2011

**SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A LEI 755 DE 04 DE JANEIRO DE 2010 QUE TRATA SOBRE A CONCESSÕES DE DIÁRIAS DE VIAGENS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Vicente Gerotto de Medeiros, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo. 1º** - Fica alterado o Artigo 2º da Lei 755/2010, que passará a vigorar com a seguinte redação

(Nova Redação)

Artigo 2º - A diária é devida por dia **integral** de afastamento da sede do município, tomando-se como termo inicial e final a contagem dos dias respectivamente, a hora de partida e de retorno na sede do município.

(Fim da Nova Redação)

**Artigo. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Artigo. 3º** - As demais disposições da Lei Municipal nº 755/2010 permanecerão inalteradas, ficando o Município autorizado a proceder sua reedição, com as alterações da presente Lei.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE- MT,  
em 24 de Novembro de 2011**

---

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

**Ivaine Molina**

Secretário de Gabinete